



P R E F E I T U R A D E  
**PERDIZES**  
*Todos unidos por um novo tempo*

**DECRETO Nº 2.271, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PATRULHA COVID19 COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/mg*

O Prefeito do Município de Perdizes no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base nas recomendações do Ministério da Saúde e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Perdizes.

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território municipal;

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem ou minimizem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação, bem como minimizar os reflexos na economia municipal;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Patrulha Covid19, no Município de Perdizes/MG, para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19 e fiscalização das normas de saúde indicadas pelo Ministério da Saúde e pelo Comitê de Contingenciamento em Saúde de Perdizes/MG, no âmbito municipal das atividades comerciais.

**Art. 2º** A Patrulha Covid19, será composta por 04 (quatro) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** Não haverá gratificação salarial na atuação dos patrulheiros, devendo ser respeitada a carga horária dos servidores que irão compor a Patrulha.

**Art. 3º** A Patrulha poderá notificar e advertir estabelecimentos comerciais que não estejam adequados as normas de saúde impostas pelo Ministério da Saúde, Governo Estadual de Minas Gerais e do Comitê de Contingenciamento em Saúde de Perdizes.

**Art. 4º** Este decreto entra no em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes /MG, 22 de abril de 2.020.**

  
**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

Prefeito Municipal